

Demonstrações financeiras
CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 16.695.922/0001-09)

Em 31 de maio de 2025

Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de maio de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Demonstração da posição financeira	5
Demonstração do resultado.....	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	7
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto.....	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Crown Ocean Capital IV Fundo de investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Crown Ocean Capital IV Fundo de investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Crown Ocean Capital IV Fundo de investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** em 31 de maio de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Valor de realização dos “direitos creditórios – precatórios a receber”

Conforme nota explicativa nº 6, o Fundo adquiriu ativos com aquisição substancial de riscos e benefícios, decorrentes de precatórios. Em 31 de maio de 2025, esses créditos totalizavam R\$ 23.718 mil (representando 99,86% do patrimônio líquido do Fundo). Consequentemente, quando da efetiva realização dos respectivos créditos, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados em 31 de maio de 2025, bem como, não serem realizados. Nossa opinião não contém modificações em função deste assunto.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

A auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior, de 31 de maio de 2024, foi auditada por outros auditores independentes que emitiram seu relatório em 18 de setembro de 2024, sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de maio de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de maio de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de maio de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo nessa data, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 7. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência, mensuração e/ou divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de agosto de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira**Em 31 de maio de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/05/2025		31/05/2024	
	R\$	% sobre o patrimônio líquido	R\$	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	3	0,01	-	-
Bancos	3	0,01	-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	162	0,68	111	0,52
Cotas de fundo de investimento	162	0,68	111	0,52
ID RF LP FIC FI	162	0,68	111	0,52
Direitos creditórios (Nota 6)	23.718	99,86	21.464	99,60
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	23.718	99,86	21.464	99,60
Créditos judiciais	23.718	99,86	21.464	99,60
Outros valores a receber	9	0,04	-	-
Despesas antecipadas	9	0,04	-	-
Total do ativo	23.892	100,59	21.575	100,11
Passivo				
Valores a pagar	140	0,59	24	0,11
Taxa de administração (nota 14.a)	66	0,28	6	0,03
Taxa de gestão (nota 14.a)	66	0,28	8	0,04
Despesa de auditoria	8	0,03	10	0,05
Total do passivo	140	0,59	24	0,11
Patrimônio líquido	23.752	100,00	21.551	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	23.892	100,59	21.575	100,11

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado**Exercício findo em 31 de maio de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	31/05/2025	31/05/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	2.287	1.429
Ajuste a valor justo	2.287	1.429
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 4)	-	2
Receitas	-	2
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	11	8
Títulos públicos federais	-	1
Receitas	-	1
Cotas de fundo de investimento	11	7
Reconhecimento de ganhos	11	7
Outras receitas	-	19
Outros valores	-	19
Demais despesas	(222)	(272)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(98)	(84)
Taxa de administração (Nota 12.a)	(93)	(132)
Despesa de auditoria	(19)	(21)
Despesas do sistema financeiro	(11)	-
Taxa de fiscalização CVM	(1)	(10)
Taxa de custódia (Nota 12.a)	-	(13)
Outras despesas	-	(12)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.076	1.184

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**Exercício findo em 31 de maio de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	<u>31/05/2025</u>	<u>31/05/2024</u>
Patrimônio líquido no início do exercício	21.551	20.167
Representada por 21.382,035097 cotas a R\$ 1.007,925558 cada	21.551	-
Representada por 21.183,876218 cotas a R\$ 951,998255 cada	-	20.167
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.076	1.184
Cotas emitidas (Nota 11.b)	125	200
Representada por 113,079491 cotas	125	-
Representada por 198,158879 cotas	-	200
Variação decorrente da movimentação de cota	125	200
Patrimônio líquido no final do exercício	23.752	21.551
Representada por 21.495,114588 cotas a R\$ 1.104,981841 cada	23.752	-
Representada por 21.382,035097 cotas a R\$ 1.007,925558 cada	-	21.551

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto**Exercício findo em 31 de maio de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/05/2025</u>	<u>31/05/2024</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de direitos creditórios e juros	33	-
Compra de cotas de fundos de investimentos	(202)	(55)
Venda de cotas de fundos de investimentos	162	-
Compra de títulos públicos federais	-	-
Venda de títulos públicos federais	-	161
Pagamento de taxa de administração	(33)	(137)
Pagamento de taxa de gestão	(40)	(100)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(10)	(1)
Pagamento de taxa de custódia	-	(14)
Demais pagamentos/recebimentos	(32)	(58)
Caixa líquido das atividades de financiamento	(122)	(204)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	125	200
Caixa líquido das atividades de financiamento	125	200
Varição no caixa e equivalentes de caixa	3	(4)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	4
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3	-
Varição no caixa e equivalentes de caixa	3	(4)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Crown Ocean Capital IV Fundo de investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 28 de janeiro de 2019 iniciou suas atividades em 27 de novembro de 2019 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições do regulamento.

Esta Classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

O Fundo está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 29 de agosto de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

As operações compromissadas são registradas pelo valor de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos. Essas operações foram contratadas a taxas praticadas no mercado interbancário. Os ganhos são reconhecidos no resultado na rubrica de "Aplicações interfinanceiras de liquidez - Receitas".

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Títulos financeiros ao valor justo por meio do resultado” que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos Públicos Federais - Receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – 48, o fundo classifica os seus direitos creditórios como:

A vencer - os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa estão representados por:

	<u>31/05/2025</u>	<u>31/05/2024</u>
Disponibilidades ⁽¹⁾	3	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	-
Total	3	-

(1) as disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

O Fundo obteve os seguintes resultados com aplicações interfinanceiras de liquidez:

<u>Descrição</u>	<u>31/05/2025</u>	<u>31/05/2024</u>
Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	2
Total	-	2

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de maio de 2025

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
Cotas de fundos de investimento renda fixa			
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	130	162	Sem vencimento

Em 31 de maio de 2025

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
Cotas de fundos de investimento renda fixa			
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	100	111	Sem vencimento

(a) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa CNPJ: 50.269.714/0001-78, constituído em 05 de abril de 2023, atualmente sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 1º de junho de 2023 e tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras do ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa, do exercício findo em 31 de julho de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

<u>Descrição</u>	<u>31/05/2025</u>	<u>31/05/2024</u>
Títulos públicos federais	-	1
Cotas de fundos de investimento	11	7
Total	11	8

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo é dedicado exclusivamente a investidores profissionais e que se dedicam a investir, de maneira oportunista e pontual, em quaisquer direitos creditórios. Os direitos creditórios consistirão nos valores dos créditos detidos contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, federal, estadual ou do distrito federal, inclusive autarquias (os "Entes Públicos"), constituídos por decisões e sentenças prolatadas no curso de ações judiciais contra Entes Públicos, assim como créditos já refletidos em precatórios emitidos contra tais entes ("direitos creditórios").

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Adicionalmente os direitos creditórios poderão:

- Estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
- Ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- Ser constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;
- Originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
- Ser de existência futura.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo referem-se a precatórios e créditos federais relativos a verbas honorárias, honorários de sucumbência relativos a ações judiciais, restituição de contribuição social sobre o lucro líquido recolhido a maior e ação trabalhista.

b) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

O Fundo não adquiriu operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Em 31 de maio de 2025

	Valor atualizado	% de valor justo (*)	Valor justo
Direito creditório	19.863	35,00%	6.952
Direito creditório	17.559	35,00%	6.146
Direito creditório	19.657	36,00%	7.076
Direito creditório	9.845	36,00%	3.544
Total			23.718

Em 31 de maio de 2024

Data de aquisição	Valor atualizado	% de valor justo (*)	Valor justo
04/12/2019	7.875	38,57%	3.037
26/11/2019	15.888	37,50%	5.958
04/12/2019	15.723	38,57%	6.064
26/11/2019	14.045	37,50%	5.267
26/11/2019	562	95,31%	536
04/12/2019	580	103,99%	603
Total			21.464

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

(*) - O percentual aplicado considera as estimativas em decorrência do status do crédito (precatório e pré- precatório) e expectativa de realização, esse percentual é atualizado na forma pro rata de acordo com a proximidade da data estimada de realização. O percentual considera ainda o prêmio devido ao cedente, quando aplicável.

c) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/05/2025	31/05/2024
Saldo inicial	21.464	20.035
Aquisição de direitos creditórios	-	-
Recebimento de direitos creditórios e juros	(33)	-
Ajuste a valor justo	2.287	1.429
Saldo final	23.718	21.464

d) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

e) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

f) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Sejam enquadrados integralmente na política de investimento da Classe;
- Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
- Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado nas listas restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – (“CSNU”);
- Contratos de cessão e/ou escritura pública devidamente celebrado entre o Fundo e os cedentes com a interveniência-anuência da administradora e do gestor; e
- O parecer legal emitido pela consultoria especializada.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pelo custodiante no momento de cada cessão.

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os cedentes, a administradora, a gestora, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Somente poderão integrar a carteira de investimentos do Fundo os direitos creditórios cuja aquisição, pelo Fundo, tenham sido objeto de aprovação pelo comitê de investimento.

g) Condições de cessão

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, às seguintes condições de cessão, as quais serão verificadas pelas consultorias especializadas:

- a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão será verificado e validado pela gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela gestora do atendimento às condições de cessão será considerada como definitiva.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe. Neste sentido, ressalta-se que não obstante o emprego pela administradora e pela gestora de plena diligência e da boa

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

prática de administração e gestão do Fundo, da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza desta Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou resgates de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira da Classe e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados da Classe e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade da Classe adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, a Classe poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

A Classe poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios da Classe ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

direitos creditórios da Classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

A Classe poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras Classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do artigo 3º da Resolução CVM nº 175.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

<u>Cotas</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
31/05/2025	1.104,981841	9,63%	21.867
31/05/2024	1.007,925558	5,87%	21.558

(*) Para efeito de cálculo da rentabilidade, não foram consideradas as amortizações que ocorreram no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas possuem os mesmos direitos. As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Será admitida a colocação parcial das cotas, não havendo valor mínimo para as ofertas, a não ser que disposto de forma diversa no respectivo anexo e/ou suplemento. Caso o número mínimo de cotas não seja subscrito no prazo de distribuição, os valores integralizados devem ser imediatamente restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, líquidos de encargos e tributos.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	31/05/2025		31/05/2024	
	Quantidade	R\$	Quantidade	R\$
Cotas	113,079491	125	198,158879	200
Total	113,079491	125	198,158879	200

c) Amortização e resgate de cotas

O resgate final de cotas poderá ser realizado: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível ("TED"); (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em ativos, observadas as regras dispostas no regulamento e no anexo.

O resgate será determinado pela gestora à administradora e/ou pela Assembleia de Cotistas, conforme o caso, observadas as regras previstas no regulamento e no anexo.

Nos casos em que seja permitida a entrega em ativos, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no regulamento, no anexo e na regulamentação aplicável, conforme o caso, na apuração do valor dos direitos creditórios a serem empregados na integralização.

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no anexo, as cotas poderão ser resgatadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas, desde que (a) nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e (b) considerada proforma o resgate das cotas a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

O resgate das cotas, nos termos do acima, será pago em até 60 dias a contar da data da solicitação dos cotistas.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024 não houve amortização e/ou resgate de cotas.

11. Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	TYR Gestão De Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração, gestão, distribuição uma remuneração calculada conforme descrito abaixo ("taxa de administração"): o valor correspondente a até 0,16% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, provisionado diariamente com base na fórmula abaixo, e pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, com valores mínimo e máximo mensal descritos abaixo:

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

$$TA = ((tx/252) \times PL(D-1) + REC$$

TA: Taxa de administração.

tx: até 0,16% ao ano ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

PL(D-1): Patrimônio líquido do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

REC: 1,00% ao ano sobre os ativos adquiridos pelo Fundo.

A taxa de administração, será reajustada anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (“IGP-M”), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Será devido pelo Fundo aos prestadores de serviços o maior dentre os valores da tabela seguinte (ou seja, o maior valor entre o percentual sobre o patrimônio líquido apurado mensalmente e o valor mínimo mensal, limitado ao valor máximo mensal):

Prestador de serviços	Percentual sobre o PL	Valor mínimo mensal	Valor máximo mensal
Administrador, custodiante, escriturador e controladoria	0,08% ao ano	a) R\$ 4 no primeiro ano de operação; e b) R\$ 5 a partir do segundo ano de operação.	R\$ 6 por mês.
Gestor	0,08% ao ano	R\$ 8 por mês.	R\$ 10 por mês.

A administradora e/ou a gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou taxa de gestão acima fixadas.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

As despesas no período foram as seguintes:

<u>Despesas</u>	<u>31/05/2025</u>	<u>31/05/2024</u>
Taxa de administração	(93)	(132)
Taxa de gestão	(98)	(84)
Taxa de custódia	-	(13)

Em 31 de maio de 2025, o Fundo possuía a pagar os montantes de R\$ 66 (R\$ 6 em 2024) a título de taxa de administração, e R\$ 66 (R\$ 8 em 2024) a título de taxa de gestão.

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

13. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Azure Capital Ltda. e a Freire, Assis, Sakamoto e Violante Advogados, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024 não houve despesas de consultoria especializada.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no período, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Transações com partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa.

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

18. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1. Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2. Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. Alterações estatutárias

Em 28 de novembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovado os seguintes assuntos:

- i. A adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”);
- ii. A aprovação da substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;

CROWN OCEAN CAPITAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

CNPJ nº 32.907.653/0001-45

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- iii. A aprovação de todas as alterações ao novo regulamento propostas, bem como da minuta do acordo operacional, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresas especializadas no tema, sem ressalvas;
- iv. A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados;
- v. A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas.

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

21. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
